



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3154/2025.

PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 001/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME SUBITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ de _____ de 2025, o **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/001-83 com sede administrativa à Rua 05, s/n.º Centro, representado constitucionalmente por seu prefeito municipal, senhor **WALDILEI JOSÉ DE LEMOS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas legais aplicáveis em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Sob a Forma Presencial n.º 001/2025, **RESOLVE REGISTRAR** os preços ofertados conforme quadro a seguir:

RAZÃO SOCIAL:							CNPJ N.º	
REPRESENTANTE LEGAL:				E-MAIL:			TELEFONE:	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal acessível publicamente em www.vilapropicio.go.gov.br, contendo o registro:

a) Das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do fornecedor, observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade



não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A Ata de Registro de Preços obedecerá às disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão Sob a Forma Presencial n.º 001/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Autoridade Competente e pelo representante legal do Fornecedor.

Autoridade Competente

FORNECEDOR
Representante Legal